

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NOMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NOMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 2.949, DE 4 DE JANEIRO DE 1955

Prorroga até 31 de dezembro de 1958, a vigência do crédito especial aberto pela Lei n. 2.286, de 3 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1958, a vigência do crédito especial aberto pela Lei n. 2.286, de 3 de setembro de 1953.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida
Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.950, DE 4 DE JANEIRO DE 1955

— Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, os seguintes cargos:

- I — 1 (um) de Assistente Técnico, padrão "Z"; e
- II — 2 (dois) de Assistente Técnico, padrão "V".

Parágrafo único — Para o cargo criado no inciso I, deste artigo, será nomeado, em caráter efetivo, o ocupante do cargo de Assessor Técnico, padrão "Z", do Quadro da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, à disposição da Secretaria da Fazenda; e, para os cargos criados no inciso II, os funcionários bacharéis em Direito refe-

ridos no Processo n. G-28.688-54, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — O cargo de Diretor Geral da Secretaria da Fazenda fica classificado na Tabela II, da Parte Permanente, do respectivo quadro de pessoal.

Parágrafo único — (Vetado).

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

Aprova o Orçamento da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do Decreto n. 8499, de 20-3-37, o Orçamento da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1955, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — A dotação da Verba n. 12.280 — "Próprios do Estado", consignada à Faculdade de Medicina, destina-se à construção do Pavilhão de Virus e Riquetsias da referida Faculdade, nos termos do Decreto n. 23.911-A, de 11-12-54.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Romeiro Pereira
José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral, Substituto.

TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 1955

HISTÓRICO		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		586.627.500,00	—	586.627.500,00
2 — Extraordinária		1.370.500,00	2.000,00	1.372.500,00
Soma		587.998.000,00	2.000,00	588.000.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		199.570.800,00	—	199.570.800,00
2 — Variável		280.595.140,00	107.834.060,00	388.429.200,00
Soma		480.165.940,00	107.834.060,00	588.000.000,00

CODIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS	PARCIAIS	EFETIVAS	PATRIMONIAIS MUTAÇÕES	TOTAIS
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA						
Recetta Ordinária						
I — CONTRIBUIÇÃO						
1	Contribuições					
1.1	Do Estado (De conformidade com a Lei n. 2.787, de 18-11-1954, Art. 3.º, § 3.º, letra "C", verba n. 16, código 8.314 — Orçamento do Estado)			585.000.000,00		585.000.000,00
	Soma de Contribuição ..			585.000.000,00		585.000.000,00